



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0006 /2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Jaime de Carvalho Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

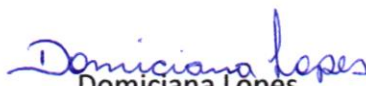
Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Pau-ferrense, a Senhora Jacimária Fonseca de Medeiros e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Pau-ferrense a Senhora Jacimária Fonseca de Medeiros.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN 08 de abril de 2026.


Domiciana Lopes
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA	
<u>12ª</u> SESSÃO ORDINÁRIA	
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>	REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS – RN <u>02/06/2026</u>	
	
JAIME DE CARVALHO COSTA NETO Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
RECEBIDO EM: <u>08</u> / <u>04</u> / <u>2026</u>	
HORA: <u>08:00</u>	
	
Gerência Legislativa	

Biografia – Jacimária Fonseca de Medeiros

Jacimária Fonseca de Medeiros, nascida em 10 de abril de 1981, é uma mulher cuja trajetória se entrelaça com o compromisso, o cuidado e a transformação social por meio da educação, da ciência e da vida comunitária.

Natural de Currais Novos, na região do Seridó potiguar, teve sua vida profundamente transformada pela educação e essa foi a força que passou a orientar sua missão de vida. Chegou a Pau dos Ferros no ano de 2009 e, desde então, fez desta terra não apenas o seu local de trabalho, mas o seu lugar de pertencimento, construindo laços sólidos com a população e contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento do município e de toda a região.

O início dessa caminhada, no entanto, não foi simples. A mudança para Pau dos Ferros representou também um grande desafio pessoal: deixar para trás sua base familiar, concentrada em Jardim do Seridó, e recomeçar em uma nova cidade, levando consigo apenas a coragem e a responsabilidade de cuidar de uma filha ainda recém-nascida. Foi na superação dessas dificuldades que fortaleceu ainda mais seu vínculo com esta terra e reafirmou seu compromisso com o caminho que escolheu trilhar.

Em Pau dos Ferros, também construiu sua família, sendo casada com Tércio Augusto Bernardo de Figueiredo e mãe de duas filhas: Iasmene de Medeiros Batista, de 17 anos, e Ísis de Medeiros Figueiredo, de 6 anos, pilares de sua vida e inspiração diária para sua caminhada.

Professora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, tem dedicado sua vida à formação de gerações. Ao longo de sua trajetória, já contribuiu para a formação de 16 turmas de graduação em Geografia, deixando marcas na vida de inúmeros estudantes. Atualmente, segue ampliando esse legado, formando professores, mestres e doutores, com sensibilidade para compreender e explicar as dinâmicas do semiárido e compromisso com uma educação transformadora.

Na Editora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, contribui para que o saber produzido no interior do Rio Grande do Norte ganhe voz, alcance e reconhecimento, ampliando horizontes e democratizando o acesso à ciência.

Seu compromisso com o território também se expressa na atuação como membro do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Apodi-Mossoró, onde participa ativamente das discussões e decisões que impactam diretamente o presente e o futuro ambiental da região, reafirmando sua dedicação ao desenvolvimento sustentável.

Mas é também na dimensão humana e comunitária que sua presença se faz ainda mais significativa. Integrante do ministério de canto da Igreja Matriz de Pau dos Ferros, e participante ativa das comunidades de Nossa Senhora de Fátima e Mãe Rainha, Jacimária constrói, com sensibilidade e dedicação, espaços de fé, acolhimento e convivência, fortalecendo os vínculos que sustentam a vida em comunidade.

Sua caminhada é marcada pelo compromisso com o coletivo, pela ética no exercício de suas funções e pela capacidade de transformar conhecimento em oportunidade, impactando positivamente a vida de muitas pessoas.

Por tudo isso, por sua história, por sua entrega e pelos frutos concretos de sua atuação, Jacimária Fonseca de Medeiros construiu, com dedicação e compromisso, uma trajetória que a torna merecedora do Título de Cidadã Pau-ferrense.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PARECER Nº 0253/2026 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0006/2026.

Iniciativa: EXCELENTÍSSIMA VEREADORA DOMICIANA MARILAC DE OLIVEIRA LOPES.

Ementa: *DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, A SENHORA JACIMÁRIA FONSECA DE MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

I – DO RELATÓRIO

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0006/2026**, de autoria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Vereadora DOMICIANA MARILAC DE OLIVEIRA LOPES, que “*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, A SENHORA JACIMÁRIA FONSECA DE MEDEIROS,*” como forma de reconhecimento e homenagem à sua trajetória se de compromisso, cuidado e transformação social por meio da educação, da ciência e da vida comunitária.

Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme dispõe o art.77,

§2º e art.78, incisos I, II e IV, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante relevância e interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

Constituição Federal de 1988: Art.30 – *Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º - *Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.*

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seu aspecto constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua anuência sobre



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c artigo 78, inciso I, II e IV do já citado Regimento Interno:

Regimento Interno: Art. 77 - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinará prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiveram outro destino por este Regimento. § 2º - Somente quando favorável o parecer, prosseguirá a proposição e tramitará pelas demais comissões.

Regimento Interno: Art. 78 - Suas atribuições serão de apreciar: I - O aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; II - O aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, por imposição regimental ou por decisão Plenária; IV - Elaborar a redação final dos projetos aprovados, exceto aqueles que, segundo determinação deste Regimento, forem de competência de outra comissão.

Ante o exposto, sob o aspecto que competem à análise desta comissão, observa-se que a materialidade do texto, técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - **Projeto de Decreto Legislativo nº 0006/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal**, por ser **constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do Poder Legislativo Municipal é legal por se basear no princípio da predominância do interesse local, o qual estabelece que o município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A matéria veio devidamente justificada, **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, A SENHORA JACIMÁRIA FONSECA DE MEDEIROS**, com o objetivo de homenagear e reconhecer sua trajetória de dedicação e compromisso com o coletivo, onde por meio da ciência e educação, transformou conhecimento em oportunidade, impactando positivamente a vida da comunidade, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento do município e de toda a região.

Pelo exposto, restou demonstrado, que do ponto de vista constitucional, legal, jurídico e boa técnica legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 21 de Maio 2026, OPINAM, de forma unanime, pela **LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE** da matéria e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

APROVAÇÃO do relatório, apresentado pela **Relatora VEREADORA KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**, referente ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0006/2026, podendo prosseguir em regular TRAMITAÇÃO, por entender que a referida proposição é de relevância e interesse público, e está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da referida Comissão.

Sala das Comissões, 21 de Maio de 2026.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO
Presidente



VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Vice-Presidente



VER. KARIGINA DAYANA MAIA COSTA
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL
DE PAU DOS FERROS

**conectada
COM O
POVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PAU DOS FERROS**

Rua Pedro Velho, 1291, Centro
Fone: (84) 3351-2904
camarapaudosferros.m.gov.br

SESSÃO	12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2026		
MATÉRIA	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		
INSTITUIÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	0006/2026
PROPOSITOR	DOMICIANA LOPES	DATA:	02/06/2026
PRES. SESSÃO	JAIME DE CARVALHO	HORA:	09:38:55
TIPO VOTAÇÃO	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESEÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	AUS
DEUSIVAN DOS SANTOS	PSD	PRESENTE	SIM
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	SIM
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	SIM
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	PRESENTE	SIM
GILSON RÉGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	SIM
KARIGINA MAIA	PSD	PRESENTE	SIM
PROFESSORA ALDACEI	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	AUS
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	SIM

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, A SENHORA JACIMÁRIA FONSECA DE MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO		SIM	11
TURNO	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE	TURNO ÚNICO	ABS	0